



BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

CONTRATO SOCIAL

VANESSA SALETE MARTINELLI, brasileira, solteira, maior, nascida em Pato Branco – PR, em 04 de Novembro de 1981, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n° 8.583.132-1 SSP/PR, CPF n° 045.756.509-86, residente e domiciliada na Rua Prefeito Graeff n° 688, centro, Cep 85505-120, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, **CARLOS FUMAGALLI MANFROI**, brasileiro, natural de Pato Branco – PR, casado, com regime de Comunhão parcial de Bens, nascido em 20 de Setembro de 1976, empresário, portador do CPF n° 978.324.309-82, e RG n° 3.624.978-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na rua São Salvador n° 33, bairro Parzianello, CEP n° 85.504-520, na cidade de Pato Branco – Pr e **ALEX KLEIN**, brasileiro, natural de Mondai - SC, solteiro, maior, nascido em 22 de Novembro de 1976, empresário, com CPF n° 005.985.369-73 e RG n° 12C-3.340.292, expedido pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, residente e domiciliada na cidade de Chapecó – SC, 'a Rua Guaporé n° 1966, Cep. N° 89.506-140, Bairro Centro, **MARCIO ECKER**, brasileiro, solteiro maior, nascido em 28 de Agosto de 1976, empresário, portador do CPF n° 020.869.089-11 e Carteira de Identidade RG n° 3.129.855-9, Expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias n° 06, cep 89.990-000, centro, na cidade de São Lourenço D' oeste – SC, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA**, e terá sede na Rua Pedro Vieira n° 260 CEP 85.504-140 Bairro Centro, na cidade de Pato Branco – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social será de R\$: 20.000,00 (Vinte mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$: 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

VANESSA SALETE MARTINELLI	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
CARLOS FUMAGALLI MANFROI	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
ALEX KLEIN	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
MARCIO ECKER	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto da sociedade é de **Serviços de provedor da Internet; Serviços de página (site) de busca e de publicidade; Serviços de edição de site; Serviços de página (site) de entretenimento na internet.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 17 de Fevereiro de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá aos sócios **ALEX KLEIN**, e **MARCIO ECKER**, com poderes e atribuições de gestão da mesma, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO- LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, com as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume de sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I, do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º desta Lei.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo:

Pato Branco, 09 de Fevereiro de 2006.

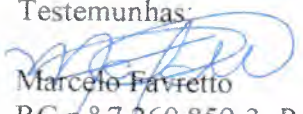

ALEX KLEIN

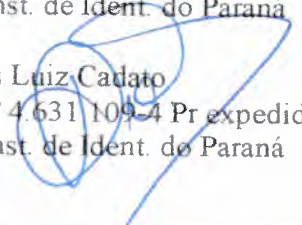

CARLOS FUMAGALLI MANFROI


MARCIO ECKER


VANESSA SALETE MARTINELLI

Testemunhas:


Marcelo Favretto
RG n.º 7.260.859-3 -Pr expedida
pelo Inst. de Ident. do Paraná


Dirceu Luiz Cadato
RG n.º 4.631.109-4 Pr expedida
Pelo Inst. de Ident. do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2006
SOB NÚMERO: 41205651651
Protocolo: 06/059203-6


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA
INTERNET LTDA

0520875

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2006
SOB NÚMERO: 20060592044
Protocolo: 06/059204-4

Empresa: 41 2 0565165 1
BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA
INTERNET LTDA

0520879


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL